



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 502/96

**“SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.997”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

ART. 1º - O Orçamento geral do Município de Pres.Castelo Branco, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos Órgãos da administração direta e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em R\$=3.498.000,00 (Três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	-RECEITA DO TESOURO			
1.1.	-RECEITAS CORRENTES			
	-Receita tributária	R\$	119.100,00	
	-Receita Patrimonial	R\$	35.500,00	
	-Receita Industrial	R\$	100.500,00	
	-Transf.correntes	R\$	1.877.600,00	
	-Outras rec.Correntes	R\$	73.300,00	R\$- 2.206.000,00
1.2.	-RECEITAS DE CAPITAL			
	-Operações de crédito	R\$	200.000,00	
	-Transf.de Capital	R\$	650.000,00	
	-Outras rec. de capital	R\$	4.000,00	R\$- 854.000,00
	SUB TOTAL			3.060.000,00
2.	RECEITAS DE FUNDOS			
	(exclusive transferência do tesouro)			
2.1.	Receitas correntes	R\$	363.000,00	
2.2.	Receitas de Capital	R\$	75.000,00	
	SUB TOTAL			R\$ 3.498.000,00